



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI N° 1.925/2010, de 26 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação do município na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAJAZEIRAS – PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - A remuneração dos profissionais da educação do município passa a vigorar, a partir do mês de fevereiro de 2010, na forma estabelecida no Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. A Gratificação Complementar (GR. COMPL.) constante do Anexo Único complementará a remuneração prevista em lei.

Art. 2º - Fica convalidada a forma de complementação salarial efetivada na folha de pagamento do mês de janeiro de 2010.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 26 de novembro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonid Souza de Abreu".
LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal